



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIÓPOLIS · PR

RESOLUÇÃO Nº 025 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

SUMULA: Aprovar plano de ação para financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social correspondente ao ano 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o artigo 3º da Portaria MDS nº 113/2015, o qual descreve que O Plano de Ação consiste em instrumento informatizado de planejamento, constante do SUASWeb, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às aplicações e transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal, estadual, municipal e do Distrito Federal da assistência social.

CONSIDERANDO ainda o artigo 3º da Portaria MDS nº 113/2015, em seu parágrafo 1º que coloca que as informações contidas no Plano de Ação deverão estar em consonância com o Plano de Assistência Social dos respectivos Estados, Municípios e o Distrito Federal, conforme previsto no inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.742, de 1993 e no seu artigo 3º.

CONSIDERANDO o artigo 4º da Portaria MDS nº 113/2015, o qual prevê que o lançamento das informações que compõem o Plano de Ação dos Estados, Municípios e o Distrito Federal e sua avaliação pelo respectivo Conselho de Assistência Social deverão ocorrer eletronicamente, a cada exercício.

CONSIDERANDO a apreciação do Plano de Ação SUASWEB exercício 2024 e a decisão da plenária na reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2023,



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIÓPOLIS · PR

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação SUASWEB para cofinanciamento dos serviços socioassistenciais com previsão de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, a serem repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2024, considerando que o mesmo está em consonância com os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios prestados em âmbito municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francine Zanella
Presidente do CMAS